



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO PARA APROVAÇÃO DE EMENDAS
4º
20 FEVER 2020
Ribeirão Preto

PROJETO DE LEI

31

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS) OU CONFORME LIMITE DE ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, REFERENTE AO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor dos Encargos do Município, a abertura de credito especial no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou conforme limite de arrecadação da dívida ativa no exercício de 2020, para atender Lei Complementar nº 2.988, de 28 e agosto de 2019 – Art. 15. regulamentado pelo Decreto nº 13, de 24 de janeiro de 2020, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída na seguinte dotação:

02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.110.000-3.3.91.93.00

Indenizações e Restituições – Intra Orçamentário.....R\$ 40.000.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da presente lei ocorrerá por conta do estorno no mesmo valor das transferências financeiras aprovadas no exercício de 2020 na LOA para IPM, visando garantir equilíbrio orçamentário e financeiro.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371, de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 19173/2020
Data: 26/02/2020 Horário: 15:00
LEG -

Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2020.

Of. n.º 4.543/2020-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS) OU CONFORME LIMITE DE ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, REFERENTE AO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou conforme limite de arrecadação da dívida ativa no exercício de 2020, a favor dos Encargos do Município, para atender o disposto na Lei Complementar nº 2.988, de 28 e agosto de 2019.

Informamos que na ocasião da elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, ficou reservado o valor de R\$ 278.200.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões e duzentos mil reais) para transferências ao IPM, o que se verifica na Lei nº 14.441/2019 - LOA 2020.

Posteriormente, com a Lei Complementar nº 2.988/2019, em seu artigo 15, a totalidade do fluxo da dívida ativa do Município, que vier a ser recebido até 31 de dezembro de 2093, ficou aportado para o IPM.

Assim, para atender a Lei Complementar nº 2.988/2019, é necessária a readequação orçamentária entre as dotações dos Encargos do Município, com o estorno de parte do valor lançado como transferência financeira para o IPM, no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou conforme limite de arrecadação da dívida ativa no exercício de 2020.

Tal medida visa garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro, uma vez que estão sendo mantidos os valores estimados de receita para cobrir a despesa fixada e aprovada pela LOA-2020, juntamente com a alteração feita pelo presente projeto de lei.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e .


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**